

LEI Nº 1291, de 05 de setembro de 1995

Súmula: Dá denominação de AFFONSO
HAMMERSCHMIDT, a Rua que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de AFFONSO HAMMERSCHMIDT a Rua Marginal à BR 476, do Loteamento Jardim Cidade Nova, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de setembro de 1995

JOACIR GONSALVES

Prefeito Municipal